

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**EM 07 A 11 DE OUTUBRO DE 2019**

**EMENTÁRIO - FÍSICO**

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 505/19**

**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 63/19

Prot.: 14.943.647-2

Int.: Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente habilitado para a disciplina de Sociologia.

**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 506/19**

**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 194/19

Prot.: 15.361.326-5



Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Angelo Nichele  
Mun.: Fazenda Rio Grande  
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da renovação do reconhecimento do curso.

**03. PARECER CEE/CEMEP Nº 507/19  
APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 433/19

Prot.: 14.376.149-5

Int.: Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 226/12, de 11/04/12.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da renovação do reconhecimento do curso.

**04. PARECER CEE/CEMEP Nº 508/19  
APROVADO EM 07/10/19**



Proc.: 712/18  
Prot.: 14.696.025-1  
Int.: Colégio SESI - Bocaiúva do Sul – Ensino Médio  
Mun.: Bocaiúva do Sul  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 509/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 1083/18  
Prot.: 14.696.271-8  
Int.: Colégio Estadual Jandira Ferreira Rosas – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Curiúva  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Sandra Teresinha da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao espaço específico do laboratório de Química, Física e Biologia e à sala da direção. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docentes com habilitação específica para ministrarem as disciplinas de Filosofia, Física, Química e Sociologia e solicitar imediatamente a renovação do credenciamento da instituição de ensino e dos seus cursos, os quais expiram em 31/12/20.

06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 510/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 308/19

Prot.: 14.893.327-8

Int.: Colégio SESI Irati – Educação Infantil e Ensino Médio

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

07. **PARECER CEE/CEMEP Nº 511/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 241/19

Prot.: 14.979.344-5

Int.: Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Barbosa Ferraz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Arte e Sociologia.

08. **PARECER CEE/CEMEP Nº 512/19**



**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 51/19

Prot...: 15.107.688-2

Int.: Colégio São Domingos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 513/19**

**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 357/19

Prot...: 15.239.001-7

Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, à infraestrutura e aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, do laboratório de Edificações. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; providenciar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, para o laboratório de Edificações.

10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 514/19**

**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 358/19

Prot.: 15.239.018-1

Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, à infraestrutura e aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, para o laboratório de Edificações. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso e providenciar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, para o laboratório de Edificações.

11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 515/19**

**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 244/19

Prot.: 15.239.032-7

Int.: Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação demonstrados no quadro de Avaliação Interna. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.

12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 516/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 334/19

Prot.: 15.239.044-0

Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Teatro - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 517/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 246/19

Prot.: 15.239.058-0

Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao monitoramento da evasão escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a evasão escolar e avaliar seus resultados.



14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 518/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**  
Proc.: 239/19  
Prot.: 15.239.067-0  
Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.
15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 519/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**  
Proc.: 248/19  
Prot.: 15.239.075-0  
Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.  
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para o combate à evasão e reprovação.



16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 520/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 133/19

Prot.: 15.268.879-2

Int.: Colégio Graciosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quatro Barras

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docentes com habilitação específica para ministrarem as disciplinas de Língua Espanhola e Sociologia.

17. **PARECER CEE/CEMEP Nº 521/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 274/19

Prot.: 15.341.633-8

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – Uninter – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de credenciamento de polo, no município de Umuarama, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo mantenedora observar que o referido polo somente poderá funcionar durante a vigência dos atos regulatórios de sua sede; fazer a correção na Vida Legal do Estabelecimento quanto ao número equivocado da localização da sede, conforme mencionado no Mérito deste Parecer. Cabe ao NRE de Umuarama fazer o acompanhamento da execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR e quando da oferta das disciplinas de Química, Física e Biologia, constatar a existência das práticas; garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; providenciar melhorias no espaço físico e o funcionamento adequado do laboratório de Química, Física e Biologia.

18. **PARECER CEE/CEMEP Nº 522/19**

**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 278/19

Prot.: 15.382.086-4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso.

19. **PARECER CEE/CEMEP Nº 523/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 240/19

Prot.: 15.384.002-4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso e providenciar docentes devidamente habilitados para as disciplinas de química e física.

20. **PARECER CEE/CEMEP Nº 524/19**  
**APROVADO EM 07/10/19**

Proc.: 247/19

Prot.: 15.368.245-3

Int.: Centro Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso e implementar estratégias mais eficazes no combate à evasão e reprovação.

21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 599/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 304/19

Prot.: 15.341.227-8

Int.: Colégio Técnico de União da Vitória - Coltec – Ensino Médio e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Multimídia - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 645/17, de 06/12/17.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
**Presidente**  
**Decreto nº 793/2019**